



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 422/2014 - SPDOC CC nº 78134/2014

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) – Núcleo da Capital –
Ministério Público do Estado de São Paulo

Órgão/Secretaria: Escola Estadual Dr. Hélio Motta / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades na conduta da Diretora da unidade escolar,
bem como do Professor de Educação Física.

Relatório CGA/SE nº 0510/2015

Senhor Presidente.

O presente expediente foi instaurado nesta Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação com a finalidade de apurar os fatos constantes no Ofício nº 1737/2014, referente à Representação nº 246/13, encaminhado pelo Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) – Núcleo da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, juntado às fls. 03/04.

Realizados os trabalhos correccionais, foram elaborados os relatórios de fls. 08/12, 30/32, 38/39, 56/61, 87/91 e 120/126, sendo que no último foi proposto por esta Corregedoria junto a Chefia de Gabinete a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Professor [REDACTED] (Ofício CGA nº 1313/2015 – fls.128).

Da mesma forma oficial ao Ministério Público do Estado de São Paulo – GEDUC (Ofício CGA nº 1358/2015 – fls.129), para ciência da conclusão dos trabalhos correccionais, em resposta ao Ofício nº 2174/2015 (fls.112).

Na sequência, via correio eletrônico (fls. 130), solicitou-se a Assistência Técnica da Chefia de Gabinete o encaminhamento da cópia do despacho do Senhor Chefe de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Gabinete referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Professor [REDACTED]

Em resposta aquela Assistência Técnica, encaminhou via correio eletrônico (fls. 131/132), o despacho do Chefe de Gabinete anexado às fls. 133, determinando a instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar em nome do Professor [REDACTED] em que pese a proposta de Sindicância da Comissão de Apuração Preliminar (Processo 1045/0012/2014), diante da ocorrência de ofensas a menores e infringência do disposto no ECA.

Por último, aquela Assistência informou que o referido Processo foi reatuado sob o nº 1266/0000/2015, e encaminhado a Procuradoria de Procedimento Disciplinar.

É o breve relato do necessário.

Considerando as providências adotadas por parte da Secretaria de Estado da Educação que culminou com a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em nome do Professor [REDACTED] é do entendimento desta Corregedoria Setorial Educação que se encontram esgotadas as atividades correccionais no presente expediente.

Ante o exposto, propõe-se:

- encaminhar cópia deste arrazoado ao Ministério Público do Estado de São Paulo – GEDUC, para ciência e instrução do IC nº 246/13.



136

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- encaminhar o presente protocolado para arquivo definitivo, em pasta própria, na sede dessa Corregedoria Geral da Administração.

A consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, 17 de novembro de 2015.


Manoel Wanderley Domingues
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

137

Protocolado CGA-SE SAAD nº 422/2014 - SPDOC CC nº 78134/2014

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) – Núcleo da Capital –
Ministério Público do Estado de São Paulo

Órgão/Secretaria: Escola Estadual Dr. Hélio Motta / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades na conduta da Diretora da unidade escolar, bem como do Professor de Educação Física.

- 1- Ciente do relatório de fls. 134/136.
- 2- Conforme proposto, expeça-se ofício ao Grupo de Atuação Especial de Educação – GEDUC, do Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópia do relatório de folhas retro, para conhecimento do resultado dos trabalhos realizados e instrução do IC nº 246/13.
- 3- Após, archive-se o protocolado em pasta própria.

CGA, em 17 de novembro de 2015.


/ IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE

